

**Nota Técnica Codar nº 315, de 25 de agosto de 2025.**

Assunto: Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA e Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa - FDI

Título: FDCA e FDI – Repasse Corrente 2025.

PARA CONHECIMENTO E DIVULGAÇÃO

1. Informa-se que, em 15 de agosto de 2025, ocorreu o Repasse Corrente - RC 2025 das destinações efetuadas em Documento de Arrecadação de Receitas Federais - Darf do Programa Gerador de Declarações do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas - PGD/IRPF 2025 aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa – FDI. Dos 6.471 (seis mil, quatrocentos e setenta e um) fundos incluídos no referido programa, **5.932** (cinco mil, novecentos e trinta e dois) receberam destinações. Foram arrecadados **R\$ 389.824.119,60** (trezentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos), referentes a **276.349** (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove) Darf pagos, conforme detalhado no Anexo I.
2. Foram entregues **R\$ 378.969.823,35** (trezentos e setenta e oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) a **5.141** (cinco mil, cento e quarenta e um) fundos, correspondendo a **268.037** (duzentas e sessenta e oito mil, trinta e sete) doações, conforme listado no Anexo II.
3. No Anexo III, encontra-se a lista dos demais **1.330** (mil, trezentos e trinta) fundos sem valores repassados, por não terem recebido doações ou por apresentarem alguma inconsistência.
4. O Anexo IV contém o relatório “Pendentes - Todos os Anos”, que aponta todos os fundos com valores a receber, independente do ano da destinação, atualizado após o presente repasse (Repasso Corrente 2025).
5. Lembra-se que a correção do cadastro deve ser feita por meio dos endereços eletrônicos <cadastrofdca.mdh.gov.br> ou <cadastrofdi.mdh.gov.br>, conforme o tipo de fundo, dentro do prazo estipulado por Portaria do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC. Para os fundos que sanarem suas inconsistências e realizarem novo cadastro dentro do citado prazo, será realizada outra tentativa de entrega dos valores no Repasse Multiexercício 2026, previsto para acontecer no primeiro trimestre do referido ano.
6. Lembra-se ainda que não serão aceitos cadastros que apresentem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ de Conselho ou órgão assemelhado. Os

municípios/estados que se encontram nessa situação devem realizar novo cadastro, no prazo e endereço eletrônico mencionados no item 5, informando uma inscrição no CNPJ específico para o FDCA ou para o FDI.

7. Os Anexos desta Nota serão disponibilizados no endereço eletrônico <<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/repasses-da-arrecadacao-federal>>, na aba “Recursos”.

Assinatura digital

ANA JANDIRA MONTEIRO SOARES

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Gestão do Direito Creditório

Competência delegada pela Portaria Codar nº 3, de 7 de agosto de 2020



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 27/08/2025 14:20:37 por Ana Jandira Monteiro Soares.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2025 14:20:37 por ANA JANDIRA MONTEIRO SOARES.

Esta cópia / impressão foi realizada por VALERIA DE CARVALHO SOBRAL em 27/08/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0825.17594.0Z33

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
E1117D2A9DED6E51BB623798D4C24B058FBDAE36DDCA436ED35341C0B8F1E54C**